



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 262/2024

Apresenta Redação Final ao PLO nº 152/2024 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Destinatário: Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Presidente,

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, na Sessão Legislativa Ordinária que se realiza nesta data, informamos que a Redação Final ao PLO nº 152/2024 foi elaborada e está sendo apresentada em anexo a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Colenda

Casa de Leis. Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 26 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 152 /2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal n° 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **créditos adicionais suplementares** ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n° 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 2.190.000,00 (dois milhões cento e noventa mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	03	00	SECRETARIA DE FINANÇAS				
	91	04.123.0006.3023.0000	Manutenção da Secretaria de Finanças		400.000,00		
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			STN:	1.500
		110	000	GERAL			
02	04	00	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS				
	99	04.122.0006.3024.0000	Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos		60.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			STN:	1.500
		110	000	GERAL			
	102	04.123.0006.3025.0000	Sentenças Judiciais		1.200.000,00		
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			STN:	1.500
		110	000	GERAL			
02	05	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	108	04.122.0006.3026.0000	Manutenção da Secretaria de Administração Pública		8.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			STN:	1.500
		110	000	GERAL			
	109	04.122.0006.3026.0000	Manutenção da Secretaria de Administração Pública		12.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			STN:	1.500
		110	000	GERAL			
02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
	115	15.452.0003.3027.0000	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos		200.000,00		





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
01		TESOURO	STN:	1.500		
110	000	GERAL				
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
159	12.361.0002.3028.0000	Promoção de Educação Fundamental		131.000,00		
3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
01		TESOURO	STN:	1.500		
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
297	08.244.0011.3106.0000	Fundo de Assistência Social		3.000,00		
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00
01		TESOURO	STN:	1.500		
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
02	12	00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
405	27.812.0005.3036.0000	Apoio as práticas esportivas e bem-estar		6.000,00		
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00
01		TESOURO	STN:	1.500		
110	000	GERAL				
02	20	00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA			
481	04.122.0007.3090.0000	Convênio de Segurança Pública com a Secretaria de Segurança Pública do Estado		120.000,00		
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	01	00
01		TESOURO	STN:	1.500		
110	000	GERAL				
02	22	00	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABALHO			
503	04.122.0006.3038.0000	Manutenção da Secretaria de Recursos Humanos		50.000,00		
3.1.90.03.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	F.R.:	0	01	00
01		TESOURO	STN:	1.500		
110	000	GERAL				
Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 2.190.000,00 (dois milhões, cento e noventa mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:						
02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO			
57	10.301.0004.3250.0000	Construção da Ala Infantil da UPA e Centro de Fisioterapia		-428.263,22		
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
01		TESOURO	STN:	1.500		
300	050	Estadual - programa combate Aedes Aegypt				





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS						
146	15.452.0003.3060.0000		Manutenção da Iluminação Pública - (recursos CIP)					-1.306.853,60	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES					F.R. Grupo: 0	01
	01		TESOURO					STN: 1.500	
	110	000	GERAL						
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL						
190	12.361.0002.3084.0000		Promoção de Alimentação dos Servidores Públicos - Ensino Fundamental					-131.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					F.R. Grupo: 0	01
	01		TESOURO					STN: 1.500	
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f						
02	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS						
497	15.451.0003.1281.0000		OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES DE BENS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUT					-323.883,18	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES					F.R. Grupo: 0	01
	01		TESOURO					STN: 1.500	
	110	000	GERAL						

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 78.375.013,60 (setenta e oito milhões trezentos e setenta e cinco mil treze reais e sessenta centavos), fica inalterado.

II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 25.780.746,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais), com redução de R\$ 1.430.736,78 (um milhão quatrocentos e trinta mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

III) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com redução de R\$ 428.263,22 (quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

IV) Programa 0005 denominado Promoção da Qualidade de Vida e Bem Estar, com valor inicial previsto em R\$ 2.198.454,30 (dois milhões centos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

V) Programa 0006 denominado Gestão político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 42.587.585,00 (quarenta e dois milhões quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais), com acréscimo de R\$ 1.730.000,00 (um milhão setecentos e trinta mil reais).

VI) Programa 0007 denominado Segurança Pública e Transito, com valor inicial previsto em R\$ 8.268.700,00 (oito milhões duzentos e sessenta e oito mil e setecentos reais), com





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

acréscimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VII) Programa 0011 denominado Segurança Pública e Transito, com valor inicial previsto em R\$ 12.826.965,70 (doze milhões oitocentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), com acréscimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 78.375.013,60 (setenta e oito milhões trezentos e setenta e cinco mil treze reais e sessenta centavos), fica inalterado.

II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 25.780.746,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais), com redução de R\$ 1.430.736,78 (um milhão quatrocentos e trinta mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

III) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com redução de R\$ 428.263,22 (quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

IV) Programa 0005 denominado Promoção da Qualidade de Vida e Bem Estar, com valor inicial previsto em R\$ 2.198.454,30 (dois milhões centos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

V) Programa 0006 denominado Gestão político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 42.587.585,00 (quarenta e dois milhões quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais), com acréscimo de R\$ 1.730.000,00 (um milhão setecentos e trinta mil reais).

VI) Programa 0007 denominado Segurança Pública e Transito, com valor inicial previsto em R\$ 8.268.700,00 (oito milhões duzentos e sessenta e oito mil e setecentos reais), com acréscimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VII) Programa 0011 denominado Segurança Pública e Transito, com valor inicial previsto em R\$ 12.826.965,70 (doze milhões oitocentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), com acréscimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em ...

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

